



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhorl, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº 173/2020

Ponte Preta, 15 de Dezembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
JULIANO ANDRÉ SAKREZENSKI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei 028/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o **Projeto de Lei nº 028/20**, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, e dá outras providências.

O Executivo Municipal pretende fazer a distribuição de doces aos alunos da escola Municipal uma vez que o município se encontra impossibilitado de realizar outro tipo de evento a população pelo momento que estamos vivenciando.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 16/12/20


APROVADO em 21/12/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 028/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas às Festividades Natalinas, de Final de Ano que ocorrerão no Município no ano de 2020.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com, guloseimas para as crianças da escola Municipal, brindes natalinos distribuídos aos servidores e terceirizados, composição de musica natalina.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.04.13.392.0015.2131		REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
(983-0)	3.3.90.30	Material de Consumo
(518-5)	3.3.90.32	Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
(519-3)	3.3.90.36	Outras Serv. De 3º - PF
(520-7)	3.3.90.39	Outros Serv. De 3ºs - PJ

APROVADO em 24/12/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 15 de Dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 16/12/20

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal